



LEI Nº 743 /2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 741/23, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados por esta Lei, regidos pelo Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos municipais para preenchimento mediante concurso público de provas para o Quadro de Servidores Efetivos do Município de Lagoa da Canoa, nos quantitativos e especificações dispostos no Anexo I desta Lei, alterando o Anexo I da Lei 741/23 .

Art. 2º O Anexo II da Lei Nº 741/23, de 20 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte teor:

Nº de Ordem	Cargo	Nº de vagas Acrescidas
1.	Agente Administrativo	02
2.	Analista de Sistema	01
3.	Auxiliar em Saúde Bucal	02
4.	Educador Fisico	02
5.	Enfermeiro Obstetrix	02
6.	Farmacêutico	03
7.	Médico Veterinário	01
8.	Médico Generalista	01
9.	Monitor do CAPS	02
10.	Odontólogo	02
11.	Professor de Biologia/ Ciencias	04
12.	Professor de Educação Física	02
13.	Professor de História	02
14.	Professor de Lingua Portuguesa	04
15.	Professor de Matemática	04
16.	Psicólogo	01
17.	Técnico Agrícola	01
18.	Técnico de Enfermagem	02

Art. 3º Os direitos, deveres, nível de escolaridade e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal Nº 558/13, vigente para os respectivos cargos.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa, 09 de novembro de 2023.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
Prefeita